



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VIII | Nº 1.716

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2006

4 PÁGINAS

Poder Executivo

Portarias

PORTARIA GAB Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

“Exonera servidor efetivo – Jeffersom da Silva Costa”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2005, JEFFERSOM DA SILVA COSTA, do Cargo de provimento Efetivo de “Agente de Apoio Institucional”, Classe “A”, Nível “02”, matrícula funcional nº “502185”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em 23 de maio de 2003, através do Decreto nº 1790 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 19 de janeiro de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 018, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

“Exonera servidora efetiva – Ângela Akemi Shiota”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2005, ANGELA AKEMI SHIOTA, do Cargo de provimento Efetivo de “Profissional de Saúde Pública”, Classe “A”, Nível “07”, matrícula funcional nº “501201”,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 10 de dezembro de 2002, através do Decreto nº 1265 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 19 de janeiro de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

“Vacância de Cargo – Maria da Conceição Pereira”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula funcional nº “7741”, fica declarado VAGO, o cargo de provimento efetivo de “Agente de Serviços de Saúde II”, Classe “H”, Nível “01” da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2005, nos termos do artigo 45, inciso VII da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 19 de janeiro de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria -Geral do Município	Jovina Nevoletti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	José Carlos Cimatti Pereira	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suytene	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Ermínio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luis De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompes da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedrosa Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

Edital**EDITAL N.º 001/2006**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002,

Art. 1º - Ficam convocadas novas eleições para Diretor(a) e Conselho Escolar da Escola Municipal José Eduardo Canuto Estolano – Perequeté, situada no distrito de Itahum, para o período de 14 de março de 2006 a 15 de julho de 2008.

§ 1º - A escolha dos(as) diretores(as) será efetuada por voto secreto, pela comunidade escolar.

§ 2º - A Eleição, de que trata o caput deste artigo, ocorrerá no dia 14 de março de 2006, no horário das 08 às 20:00 horas, nas dependências da Unidade Escolar.

§ 3º - Para efeito do § 1º, considera-se comunidade escolar:

I – os servidores administrativos e ASGs (Auxiliares de Serviços Gerais) efetivos;

II – o(a)s docentes efetivos(as), em estágio probatório e os convocados(as);

III – o(a)s aluno(a)s, a partir de 10 anos de idade, regularmente matriculados na Unidade Escolar;

IV – o pai, a mãe ou o(a) responsável pelo(a) aluno(o) regularmente matriculado(a).

§ 4º - Poderá voltar o(a) aluno(a) que completar 10 anos de idade até 14 de março de 2006.

§ 5º - O(a) eleitor(a) deverá apresentar identificação à mesa eleitoral, no ato da votação.

§ 6º - A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar deverá afixar as listas de eleitores(as) em local visível, com 20 dias de antecedência das eleições.

Art. 2º - Poderá inscrever-se como pré-candidato(a) para concorrer ao cargo de diretor o (a) profissional de educação, de nível superior, desde que atendidos os requisitos previstos no § 7º e 8º do art 2º e no art 3º da Lei nº 2.491/2002 e alterações posteriores

§ 1º - As inscrições deverão ser efetivadas até às 17:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2006 junto à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 2º - A prova da seleção prévia de que trata o § 3º, será efetuada mediante a apresentação de um Plano de Trabalho, que será avaliado por Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão Eleitoral Central.

§ 3º - Os(as) pré-candidatos(as) deverão obter pontuação mínima de 60% para concorrer ao cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a).

§ 4º - O Plano de Trabalho receberá nota de 0 (zero) a 8,5 (oito vírgula cinco)

pontos e os títulos serão avaliados da seguinte forma:

I – Pós Graduação lato sensu 0,5 ponto;

II – Pós Graduação a nível de mestrado 1,0 ponto.

Art.3º - A Comissão eleitoral Escolar de que trata o artigo 8º, da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002, que coordenará as eleições no âmbito da Unidade Escolar deverá ser constituída até o dia 10 de agosto de 2005, e será composta por:

I – um representante do magistério.

II – um representante do corpo administrativo ou ASG.

III – um representante dos pais ou mães.

IV – um representante aluno(a)

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Central será constituída por ato do Secretário Municipal de Educação e composta por um(a) representante da SEMED, um (a) representante do SIMTED, um representante da UDE e um representante das APMS, conforme consta no artigo 9º, da Lei 2.491/2002.

Art. 5º - O mandato do(a) Diretor(a) eleito(a) e empossado(a), terminará na 1ª quinzena do mês de julho de 2008.

Art. 6º - Não será permitida a participação de elementos estranhos à Comunidade Escolar, no Processo Eleitoral.

Art. 7º - Do resultado das eleições, homologado pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, caberá recurso para a Comissão Eleitoral Central, dentro do prazo de 24 horas.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Central deverá julgar os recursos em última instância, dentro do prazo de 48 horas.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral Central, de acordo com as necessidades, expedirá instruções relativas ao presente processo eleitoral.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar tomará as providências para que, em 05(cinco) dias após a eleição, o Conselho Escolar regularmente constituído, cujo mandato será concomitante ao do(a) Diretor(a).

Art. 10- Naquilo que for cabível, serão aplicadas as disposições contidas na Resolução/SEMED nº 404, de 29 de abril de 2005 e suas alterações posteriores, bem como outras regulamentações existentes relativas a eleição para Diretores emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral Central.

Dourados – MS, 25 de janeiro de 2006.

Profº Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretario Municipal de Educação

Convocação**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos – SEMHSUR, através da Fiscalização de Posturas, convoca todos os condutores de veículos que fazem uso da exploração de atividade de som ambulante, para comparecerem na sede da Secretaria, sito a Rua Oliveira Marques, 490 Jardim Tropical, a partir de 01 de Fevereiro a 01 de Março do corrente ano das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 horas para cadastramento e vistoria nos veículos. Também, informamos que decorrido este prazo os carros não legalizados estarão sujeitos a notificações, multas e apreensão

conforme o que dispõe a Lei 1.067 de 28 de dezembro de 1.979 e 2.016 de 24 de outubro de 1.995 sobre ruídos e proteção do bem estar do sossego publico.

Dourados, 23 de janeiro de 2006.

Jeferson Ramão. R. Senci
Resp. Fiscalização de Posturas

João Carlos Pissini Battaglim
Secretário Interino

Comunicado**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos – SEMHSUR através da Fiscalização de Postura, comunica a todos os proprietários de bares, restaurantes, botecos, conveniências, etc... , que comercializam bebidas alcoólicas. Estes comerciantes deverão se enquadrar aos dispositivos da Lei Complementar nº 82 de 29 de Abril de 2005 – “LEI SECA”, a partir de 06 de fevereiro de 2006. Esclarecendo, também, que o não cumprimento, além da multa o comerciante poderá ter seu estoque de bebidas apreendida e, até seu estabelecimento

fechado. Os estabelecimentos que quiserem comercializar os produtos após o horário estabelecido em Lei, terão que requerer licença especial junto a SEMHSUR.

Dourados, 24 de Janeiro de 2006.

Jeferson R. R. Senci
Res. Fiscalização de Posturas

João Carlos Pissini Battaglin
Secretário Interino

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 662/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Suprimed Comercio de Mat. Méd. Hosp. e Laboratorial Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 088/2005

OBJETO: Aquisição de máquinas, aparelhos e utensílios odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Secretaria Municipal de Saúde

6.012 – Manutenção da Atenção Básica

10.301.044 – Atenção a Rede Básica de Saúde

6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.16 – Máquinas, Aparelhos e Utensílios Odontológicos

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR: R\$ 126.358,00 (Cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Cirumed Comercio Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 088/2005

OBJETO: Aquisição de máquinas, aparelhos e utensílios odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Secretaria Municipal de Saúde

6.012 – Manutenção da Atenção Básica

10.301.044 – Atenção a Rede Básica de Saúde

6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.16 – Máquinas, Aparelhos e Utensílios Odontológicos

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR: R\$ 131.902,00 (Cento e trinta e um mil novecentos e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 661/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Portal Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 088/2005

OBJETO: Aquisição de máquinas, aparelhos e utensílios odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Secretaria Municipal de Saúde

6.012 – Manutenção da Atenção Básica

10.301.044 – Atenção a Rede Básica de Saúde

6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.16 – Máquinas, Aparelhos e Utensílios Odontológicos

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR: R\$ 17.892,00 (Dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul – Agiosul.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 030/2005

OBJETO: Serviços de publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

22.00 – Secretaria Municipal de Finanças

22.01 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.003 – Gestão Administrativa

4.060 – Coordenação das Atividades de Gestão Financeira e Tributaria

3.3.90.39.03 – Serviços de Comunicação

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de Junho de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Científica Equipamentos Hospitalares Ltda.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 021/2005

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

27.02 – Fundo Municipal de Saúde

6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.55 – Material de Consumo – Produtos de Laboratório

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR: R\$ 17.137,76 (Dezessete mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16 de Maio de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Sistemaq Automação de Escritório Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 098/2005

OBJETO: Serviços de locação de 11 (onze) equipamentos reprográficos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Secretaria Municipal de Saúde

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

28.00 – Encargos Gerais do Município

28.02 – Encargos Gerais do Município – Rec. Sob Supervisão da Semgep

3.3.90.39.22 – Serviços de Locação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de Julho de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 540/2005/CLC/PMD**

PARTES:

Município de Dourados

Pólo Engenharia Planejamento e Acessória Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 175/2005

OBJETO: Supressão do valor inicialmente estabelecido em R\$ 6.900,49 (seis mil novecentos reais e quarenta e nove centavos) tornando-se o custo da obra R\$ 57.084,28 (cinquenta e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Novembro de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

Outros Atos

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2006 DE 24 DE JANEIRO DE 2006

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião extraordinária nº 207, ata nº 207, realizada no dia 24 de Janeiro de 2006:

CONSIDERANDO: a presente deliberação aprovada por unanimidade dos Conselheiros Municipais de Assistência Social, e o impacto social das seguintes entidades não-governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFIRIR: o pedido de INSCRIÇÃO das seguintes entidades não-governamentais por atenderem aos requisitos do disposto na Resolução CMAS nº 006/99, de 24 de Novembro de 1999 e 010/2001 de 08 de Agosto de 2001 – DOM 05/09/2002:

- 1) – Orfanato Ebenezer;
- 2) – Missão Evangélica Caiuá;
- 3) – Casa Criança Feliz;
- 4) – Asilo da Velhice Desamparada;
- 5) – Centro Espírita Bezerra de Menezes;
- 6) – Lar Santa Rita de Cássia;
- 7) – Casa da Esperança;
- 8) – Escola Presbiteriana Erasmo Braga;
- 9) – Associação dos Patrulheiros Mirins de Dourados;
- 10) – Escola Imaculada Conceição;
- 11) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- 12) – MSMT Missão Salesiana de Mato Grosso;
- 13) – CESMAR – Centro Educacional Marista;
- 14) – Sociedade São Vicente de Paula;
- 15) – Ação Familiar Cristã;
- 16) – Associação Beneficente Douradense;
- 17) – Associação Pestalozzi de Dourados;
- 18) – Associação Douradense dos Aposentados e Pensionistas;
- 19) – CEIA – Centro de Integração Dom Alberto.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 24 de Janeiro de 2006.

A.S. Claudia Viana Schwaab
Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2006 DE 24 DE JANEIRO DE 2006

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião extraordinária nº 207, ata nº 207, realizada no dia 24 de Janeiro de 2006:

CONSIDERANDO: a presente deliberação aprovada por unanimidade dos Conselheiros Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFIRIR: o pedido de INSCRIÇÃO da seguinte entidade por não atender aos requisitos do disposto na Resolução na Lei 8.742 de 7 de Dezembro de 1993, da Loas Art. 2º e 3º e Resolução MPAS/CNAS nº 31, de 24 de Fevereiro de 1999 – DOU de 26/02/1999:

- 1) – Fundação Terceiro Milênio CNPJ 02.357.999/0001-56

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 24 de Janeiro de 2006.

A.S. Claudia Viana Schwaab
Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2006 DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião extraordinária nº 207, ata nº 207, realizada no dia 24 de Janeiro de 2006:

CONSIDERANDO: a presente deliberação aprovada pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social que as entidades tem que atender os requisitos do disposto na Resolução CMAS nº 006/99, de 24 de Novembro de 1999 e 010/2001 de 08 de Agosto de 2001 – DOM 05/09/2002;

CONSIDERANDO: as justificativas apresentadas pelas referidas entidades não-governamentais, com solicitações para se adequarem, conforme as resoluções e normas de funcionamento, e o impacto social causado pelas mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: certificado de inscrição provisório pelo prazo de 30 (trinta dias) para as seguintes entidades, a fim de que as mesmas possam se regularizar perante o Conselho Municipal de Assistência Social:

- 1) – Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- 2) – APAMI;
- 3) – Conselho de Integração “Dom Alberto”.
- 4) – Conselho de Educação ASSIBAS - MS
- 5) – Organização Douradense de Associações Comunitárias - ODAC

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 24 de Janeiro de 2006.

A.S. Claudia Viana Schwaab
Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2006 DE 24 DE JANEIRO DE 2006

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião extraordinária nº 207, ata nº 207, realizada no dia 24 de Janeiro de 2006:

CONSIDERANDO: a presente deliberação aprovada pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFIRIR: o pedido de INSCRIÇÃO das seguintes entidades por não atenderem aos requisitos do disposto na Resolução CMAS nº 006/99, de 24 de Novembro de 1999 e 010/2001 de 08 de Agosto de 2001 – DOM 05/09/2002:

- 1) – Casa de Recuperação Jeová Jiré
- 2) – Obra Social Nossa Senhora do Carmo;
- 3) – Instituto Educacional da Igreja Presbiteriana de Dourados;
- 4) – União Douradense de Associações de Moradores - UDAM;
- 5) – Creche Lar André Luiz e Pavilhão da Sopa;
- 6) – Associação Indígena Kataguá;
- 7) – Associação Maria Auxiliadora;
- 8) – Sociedade Espírita Emmanuel;
- 9) – Movimento Espírita Francisco;
- 10) – Associação Portadores de Deficiência de Dourados.

Art. 2º - As entidades citadas no Art. 1º, tem o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem o pedido de RECONSIDERAÇÃO e realizarem adequação junto ao CMAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Dourados – MS, 24 de Janeiro de 2006.

A.S. Claudia Viana Schwaab
Presidenta do CMAS